

DEFERIDO NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO

PARTO EM CAMARA

7 de Novembro de 1911

de Novembro de 1911

sob o n. 5967a

3-XI-11

O PRESIDENTE

Câmara Municipal
do Porto

28/10/11

Dir. Manuel Francisco dos Santos Ma-
nadas, que pretendendo construir duas casas num ter-
ço que passou ora Para da Torre de Cima, Foz do Dou-
ro 2º Bairro como indica o desenho junto a firma car-
min o que é a construir e por isso

Para entrada no Cofre Municipal, da quantia

de 10,000 a que se refere a informação

repartição tecnica junto ao presente requeri-

do, foi passada a guia Nº 1004 a esta data.

da Fazenda Mp.ª de Novembro de 1911

Por ordem do Chefe

De a 7ª, se digno deferir
como requer.

Saúde e Fraternidade

Porto 25 de Outubro de 1911

Pelo regt

Heard Lopes Ferreira

2148

R.E.



9766 Licença 26. 1807
de 7 de Maio de 1911



261



Ex^{ma} Camara Municipal
do Porto

Carta assignada de lora assumir a responsa-
bilidade nos termos do decreto 6 de junho de 1875, sobre a segurancia
dos operarios pela construcção de duas casas em terra
sito a Rua da Fonte de Lima, freguezia da Foz do Azeite, D. Pa-
ro, pertencente ao Sr. Manuel Francisco dos Santos Ma-
nadas, morador na Rua do Paraizo N.º 50, Foz do Douro.

Porto, 24 de Outubro de 1911

Construção civil

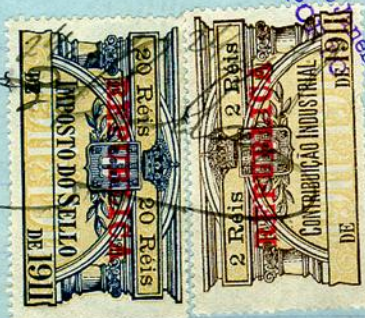
Alvaro Lopes Pereira

Reconheço original supra
Porto 24 d'Out.º de 1911.

[Signature]

António Rago

[Signature]
G. Pinheiro



NOTARIO PORTUGUEZ
Rua 31 de Janeiro, 148
PO
[Signature]



APPROVADA, PORTO EM CAMARA,

2 DE Novembro DE 1911

O PRESIDENTE

J. J. P. P.

Descrição

O presente projecto refere-se à construção de duas casas numa campo sito a Rua da Fortificação de Lima, Foz de Iguaçu, Bairro Occidental, como vai indicado no plano anexo e que é a construir e o construido a preto; e o que é a demitir as traças negro aquemellado a Amarelo respectivos muros divisorios.

- 1.º As alvenarias serão de alvenaria argamassada a cal e cimento, de fundação de perfiamento com a argamassa acima descrita.
- 2.º As figuras serão de granito lavrado.
- 3.º A grade do alçado voltado ao Sul é de ferro forjado.
- 4.º As madeiras interiores são de pinho e as exteriores castanho.
- 5.º A telha é de fabrico nacional Typha "Barsetha".
- 6.º Sobre as alvenarias leva uma capa de asphalto bem assida em todas as paredes que estiverem a obra do tempo.
- 7.º A fossa é construída de alvenaria hidráulica, internamente revestida a cimento e revestida argamassada, fundo concavo e cantos arredondados, leva 2 tampas distanciadas uma da outra 0,6 sendo o espaço cheio de terra vegetal. A fossa existente satisfaz o que acima fica descrito. As canalizações são de gres de 125^{mm}, as bacias tem os respectivos syphons e o tubo de ventilação sobre 1^m acima do cumee. Os conductores das aguas pluvias são de chapa zincada.
- 8.º As chaminés são construídas de tijolo com os arredondos e afastando de qualquer peça de madeira 0,15 pelo menos para evitar que se forme comburente.

162

Onde se faz a construção e de natureza sólida.
A caixa faz leva os respectivos ventiladores.

Porto de Outubro de 1911

Miguel Lopes Fernandes

Registo { N.º 2148 R.E. 261
Data 23-10-71



Licença { N.º
Data



Camara Municipal do Porto

3.ª Repartição — Obras Publicas

EDIFICAÇÃO URBANA

Especificação da obra: *construção de casas*

Requerente: *M.º Francisco Paulo Barrada*

Morada:

Situação da obra: *rua da Fonte de Cirra*

Responsavel: *Ricardo L. Ferreira (arquit. d'ob. de p.)*

A) No projecto apresentado é

de 144,0 m², a superficie total coberta, incluindo annexos;

de 104,38 m², a superficie total habitavel (util);

de 7,70 m¹, a extensão horizontal das fachadas voltadas para a via publica;

e de 30,00 m¹, a menor distancia d'aquellas a esta;

de 6,80 m¹, a altura média da mais alta das fachadas;

e de 4,00 m¹, a altura média da mais baixa das fachadas.

Tem 1 pavimentos de nivel superior ao do solo circumjacente, ~~aguas-furtadas e lojas~~
de pavimento mais baixo que o solo.

Destina-se a *habitação*

Está nos casos do art. 136.º do Cod. de Post.

Declaração de responsabilidade: *idonea*

O projecto

B) pelo que respeita ás prescripções do Codigo de Posturas em vigor e do regulamento de Salubridade das edificações urbanas, approved por decreto de 14 de Fevereiro de 1903:

- a) sobre a altura das fachadas (art.^o 5.^o e 6.^o do R. de S.) *Satisfaz*
- b) sobre a altura inferior, ou pé direito dos andares (§ 3.^o do art. 6.^o do R. de S.) "
- c) sobre quartos de dormir e dormitorios (art. 13.^o do R. de S.) "
- d) sobre as dimensões das janellas (art. 11.^o do R. de S.) "
- e) sobre pateos e saguões (art.^{os} 19.^o e 20.^o do R. de S.) "
- f) sobre escadas interiores (§§ 1.^o e 2.^o do art. 9.^o do R. de S.) "
- g) sobre portas, janellas, balcões ou mostradores nos andares terreos (art. 146.^o do C. de P.) "
- h) sobre alpendres, sobre-ceus ou cobertura de portas avançando sobre a via publica (art. 146.^o e seus §§ 1.^o e 3.^o do C. de P.) "
- Nota: a superficie da projecção do alpendre na via publica é de ^{m²}q;
a taxa annual a que se refere o § 2.^o do art. 146.^o do C. de P. poderá ser de reis "
- i) sobre peões salientes junto das ombreiras dos portaes (art. 132.^o do C. de P.) "
- j) sobre degraus, escadarias, rampas e balcões junto ás soleiras das portas (art. 131.^o do C. de P.) "
- k) sobre beirões e calões dos telhados (§ 1.^o do art. 136.^o do C. de P.) *Satisfaz*
- l) sobre tubos de queda (art. 25.^o a 35.^o inclusivé, do R. de S. e § 2.^o do art.^o 136.^o, art. 148.^o, 149.^o e 168.^o do C. de P.) "
- m) sobre syphões e tubos de ventilação (art. 36.^o a 41.^o inclusivé do R. de S.) "
- n) sobre latrinas, pias, urinoes e outros escoadouros (art. 42.^o a 47.^o inclusivé) "
- o) sobre fossas (art. 48.^o a 53.^o do R. de S.) "
- p) sobre as condições a que deve satisfazer os alojamentos de pavimento subjacente ao da rua ou do terreno confinante (art. 18.^o do R. de S.) "
- q) sobre a defeza das paredes contra a humidade vinda capillarmente dos alicerces (art. 10.^o do R. de S.) ou vinda dos telhados (art. 16.^o do R. de S.) *Satisfaz*
- r) sobre a defeza dos pavimentos terreos contra a humidade (art. 9.^o do R. de S.) "
- s) sobre chaminés (art. 129.^o e 130.^o do C. de P.) "
- t) sobre alojamento para animaes (art. 54.^o e 55.^o do R. de S.) "
- u) sobre edificios para reuniões publicas, como egrejas, theatros, etc., e para officinas (art. 12.^o do R. de S.) "
- v) sobre os terrenos alagadiços, humidos ou sujos (art. 1.^o e 2.^o do R. de S.) "
- x) sobre construcções ou installações onde possam depositar-se immundicies, como cavallariças, curraes, vaccarias, lavadouros, fabricas de productos corrosivos ou prejudiciaes para a saude publica, etc. (art. 3.^o do R. de S.) "
- y) sobre terrenos vizinhos de cemiterios (art. 4.^o do R. de S.) "
- z) sobre a saliencia de varandas cobertas, balcões, bow-windows, etc. "

C) sob o ponto de vista architectonico *Satisfaz*

D) pelo que respeita á estabilidade *Satisfaz*

Condições a impôr:

285

Alinhamento: _____

Nível de soleiras: _____

Deposito: *10x10x10*



Observações:

H. de M. Sanitarios

24-10-911

A. J. Barro

*Approvado pela C. de M. G. em
28-4-911, com a cláusula de
dar à chaminé projectada no
quarto denominado "passagem"
ventilacao permanente e effec-
tar da chaminé o tubo de ven-
tilacao em harmonia com o
regulamento.*

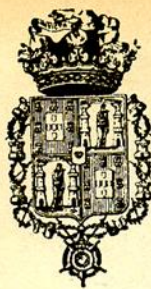
A. J. Barro

*Em termos de definimento com as cláusulas
indicadas pela C. de M. Sanitarios.*

31-8-911

A. J. Barro

*Prop. def. nos termos da informacao
1-11-911
Carro*



ANNO CIVIL DE 1911

Guia de entrada de deposito N.º 1064

Despacho de 2 de Novembro de 1911

Dinheiro corrente . . . 10 \$ 000

Papeis de credito . . . 3

Total Rs. . . 10 \$ 000

Pela presente guia vae *Marcos Francisco dos Santos* mandada entrar no Cofre d' esta Municipalidade com a quantia de *dez mil reis*, em dinheiro.

como deposito de garantia ás condições em que lhe foi concedida a licença N.º 1261 d' esta data, para construir duas casas no terreno que possui na rua da Ponte de Lima freguesia da Póvoa.

; quantia de que o respectivo thesoureiro passará o competente recibo.

Porto e Repartição de fazenda Municipal, 7 de Novembro de 1911

Por O Chefe dos serviços de Fazenda,

Ant. Augusto Pereira

Recobi a quantia de *dez mil reis*

supra mencionada.

Thesouraria Municipal do Porto, em 7 de *Porto* de 1911

Registada

O Thesoureiro,

Em 7 de *Novembro* de 1911

Ant. Augusto Pereira

Ant. Augusto Pereira



Municipalidade do Porto

Concede-se licença a Masos Francisco dos Santos
Marrada.
 para que possa construir duas casas suas em terreno
que possui na rua da Fonte de Cisma
freguesia da St. conforme o projecto que
foi approvado em 2 de corrente com a
clausula poerem de dar a clarabóia projecta
da no quarto desvenerado "passagem" vesti-
lacao permanentemente e apartar da chaminé o
tubo de ventilação em harmonia com o
regularmento.

Porto e Paços do Concelho, 7 de Provença de 1911

Arnaldo Casimiro Barbosa
1.º Off.º Eng.º pelo Engenheiro Chefe da 3.ª Repartição, subscrevi.

PRESIDENTE,

F. Xavier Esteves

D'esta emolumentos para a Camara

reís.

5 mil
de H. P. G. Coelho

Registada.

al Silva

Depositou na thesouraria do Concelho a quantia de 5 mil
 réis, conforme a guia n.º 4064